

Parecer n.º 8/2018

Sobre a Pré-Proposta de Lei de Bases da Saúde

Termina hoje, o período de discussão pública da Pré-Proposta de Lei de Bases da Saúde apresentada, no passado dia 19 de junho, no Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, pela Comissão de Revisão da Lei de Bases da Saúde nomeada pelo Governo e presidida pela Dra. Maria de Belém Roseira.

Não se pronunciando neste momento sobre a Lei de Bases, o CGS toma posição sobre esta pré-proposta de Lei de Bases no referente à ADSE, que pode ser posta em causa de forma injusta, ou mesmo inconstitucional.

O pré-projeto de Lei Bases da Saúde prevê *“o pagamento de cuidados por parte de terceiros responsáveis, legal ou contratualmente, nomeadamente subsistemas de saúde ou entidades seguradoras”*, como estatui a Base XXIV no seu ponto 5, alínea b). Ora a ADSE é um subsistema de saúde financiado na totalidade pelos trabalhadores e aposentados das Administrações Públicas, que contribuem igualmente para o SNS através dos seus impostos. Não sabemos se a ADSE está abrangida. Se o fôr, consideramos a proposta inaceitável para a ADSE.

Nestes termos o CGS rejeita a possibilidade da Lei de Bases permitir aos Governos a fixação do pagamento pela ADSE de verbas para o SNS. O CGS exige o fim das discriminações que atualmente existem no acesso ao SNS dos Beneficiários da ADSE.

Aprovado por unanimidade na reunião do CGS de 19 de julho de 2018